



Decreto do Executivo Municipal nº 297/2025, de 02 de outubro de 2025.

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DOS
IMÓVEIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE
SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO NO SÍTIO
PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que compete ao Município promover políticas públicas voltadas à garantia do direito fundamental de acesso à água potável, nos termos do art. 30, inciso VII, da Constituição Federal, e do art. 183, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos) e o Decreto Federal nº 6.913/2009 (que instituiu o Programa Água Doce) estabelecem diretrizes para o aproveitamento sustentável de águas subterrâneas em benefício das populações difusas do Semiárido;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de sistema de dessalinização no Sítio Pinheiro, como medida de enfrentamento à escassez hídrica, assegurando melhores condições de vida à população rural;

CONSIDERANDO a existência, no local, de poço artesiano com vazão adequada para a instalação e operacionalização do referido sistema;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública é requisito indispensável para fins de doação ou desapropriação dos imóveis necessários à execução do projeto;

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

📞 (83) 3302-1013 📩 @pmcamalaú 📩 administracao@camalaubeb.gov.br



Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, os imóveis rurais localizados no Sítio Pinheiro, zona rural deste Município, descritos nos parágrafos seguintes:

§1º O imóvel rural com área de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), resultante das medidas de 5m x 5m, cujas coordenadas geográficas do ponto principal são 7°53'46.32"S e 36°55'17.39"O, onde se encontra o poço artesiano da comunidade, destinado como fonte do Sistema de Dessalinização a ser implantado no âmbito do Programa Água Doce.

§2º O imóvel rural com área de 1.600 m² (mil e seiscentos metros quadrados), resultante das medidas de 40m x 40m, cujas coordenadas geográficas do ponto principal são 7°53'49.98"S e 36°55'16.46"O, destinado à implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Pinheiro.

§3º A área total declarada de utilidade pública é de 1.625 m² (mil e seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), resultante da somatória das áreas descritas nos parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior serão destinados, de forma exclusiva, à implantação do Sistema de Dessalinização da comunidade do Sítio Pinheiro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de outubro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

📞 (83) 3302-1013 📩 @pmcamalau 📩 administracao@camalaupb.gov.br